



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº — P S 761-0633

C G C 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

LEI Nº 21 /93

EMENTA:

Institui o regime jurídico único para os serviços públicos da administração direta, das autarquias e fundações públicas do Município de Jucati, bem como do Poder Legislativo Municipal, estabelece diretrizes gerais para a sua implantação e dpa ' outras providências.

O Prefeito do Município de Jucati, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do Município de Jucati bem como do Poder Legislativo Municipal, que passam a ser regidos pelo Estatuto dos Funcionários pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Pernambuco, enquanto não for aprovada a Lei criando o Estatuto dos Servidores Públicos locais;

Art. 2º - Considera-se Servidor público Municipal, para os efeitos desta Lei o empregado ou o funcionário investido em emprego ou em cargo público de provimento efetivo ou em Comissão da Administração Pública direta, das autarquias e das Fundações públicas do Município de Jucati, do Poder Legislativo Municipal, exceto os contratados por prazo determinado, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal;

Art. 3º - Os empregos ocupados pelos servidores incluídos no regime jurídico único, ora instituído, ficam transformados em cargos, na data da vigência desta Lei;

PARÁGRAFO 1º - A transformação de que trata o "caput" deste artigo, na Administração direta e nas autarquias, dar-se-á pelo enquadramento automático dos servidores celetistas, observada a equivalência da nomenclatura e atribuições dos cargos integrantes do Quadro de Pessoal da Prefeitura;

PARÁGRAFO 2º - O Quadro de Pessoal das Fundações Públicas, e cujos empregos são transformados em cargos, permanecerão estruturados na forma vigente, até a adoção do Plano de carreira, passando as respectivas tabelas de salários e se constituírem em Tabelas de vencimentos;



Prefeitura Municipal de Jucati

Rua Rui Barbosa, s/nº — PS 761-0633

C GC 35.450.790/0001-91

CEP 55.396.000 — Jucati — Pernambuco

PARÁGRAFO 3º - As funções de confiança, de direção, chefia e assessoramento são transformados em cargos de comissão, a partir da vigência desta Lei;

PARÁGRAFO 4º - Os contratos individuais de trabalho celetistas se extinguem automaticamente pela transformação dos empregos ou funções, ficando assegurado aos respectivos ocupantes a continuidade do tempo de serviço para fins de férias, gratificação natalina, aposentadoria, disponibilidade e adicional por tempo de serviço;

- Art. 4º - O Chefe do Executivo Municipal baixará, quando for o caso, os atos necessários à execução da presente Lei;
- Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria.
- Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 1993 /

Expedito Pereira da Silva

- PREFEITO -